



TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA DE LEIRIA
Juíza Presidente

PUBLICIDADE

(Artigo 8º do Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções)

Juiz do artigo 107º ROFTJ – Juízos centrais cíveis e criminais, instrução criminal, comércio, execução, locais cíveis e juízos de competência genérica da comarca de Leiria
- Alteração da atribuição de serviço-

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 8º do Regulamento do CSM nº371/2021 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 03.05.2021), faz-se pública a medida de alteração da afetação de processos ao Senhor Juiz de Direito colocado nos termos do artigo 107º do ROFTJ, juízos centrais cíveis e criminais, instrução criminal, comércio, execução, locais cíveis e juízos de competência genérica da comarca de Leiria, proposta e homologada, em 28.10.2024, no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/3244 – CSM.

a) Permanecem-lhe afetos os processos do Juízo Local Cível de Leiria da unidade orgânica 1 (Juiz 1) cujos números terminem nos algarismos 1 e 5 e os processos da unidade orgânica 2 (Juiz 2) cujos números terminem nos algarismos 1, 5 e 7, competindo-lhe a respetiva tramitação.

Cessa, temporariamente, a sua afetação à realização de julgamentos e de outras diligências no âmbito dos processos do Juízo Local Cível de Leiria (sem prejuízo da oportuna continuação dos julgamentos e das diligências em que tiver já iniciado a produção de prova), passando tais atos a incumbir à respetiva Juíza de Direito titular.

b) Compete-lhe assegurar, em substituição do Juiz 3 do Juízo Central Criminal de Leiria:

- A realização dos julgamentos, como juiz presidente do tribunal coletivos, por aquele agendados para os meses de novembro e dezembro de 2024 (por norma, às quartas-feiras), bem como a prolação dos respetivos acórdãos e a restante tramitação desses processos já agendados;

- A composição do tribunal coletivo, como juiz adjunto, nos julgamentos agendados pela Juiz 2 do Juízo Central Criminal de Leiria (por norma, às terças-feiras).



TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA DE LEIRIA
Juíza Presidente

c) Esta distribuição de serviço vigora entre 04 de novembro e 20 de dezembro de 2024 (inclusive).

d) Quanto terminar a necessidade de substituição do Juiz 3 do Juízo Central Criminal de Leiria, será retomada a anterior afetação e divisão de serviço junto do Juízo Local Cível de Leiria, nos termos homologados em 09.09.2024.